



Nº 21/2012

Valor: € 43.311,01

Contrato Adicional da empreitada de
“Recuperação do Edifício dos Paços do
Concelho” -----

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José António Bastos da Silva, casado, Titular do Cartão de Cidadão número 03163460 5ZZ9, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, número 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução do seu despacho de sete de Novembro de dois mil e doze; -----

Segundo: Fernando Soares Ferreira, casado, Titular do Cartão de Cidadão número 6823862 2 ZY8, válido até 23/11/2015, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 174314426, residente no lugar da Relva, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, que outorga em representação da **Sociedade Construções Fernando**



Soares Ferreira, S.A., com sede na Rua Eça de Queirós, n.º 51, Loja P, freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, Possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 502203269, com o capital social de cem mil e trezentos euros, da qual é Administrador, com poderes para este acto, conforme consulta da Certidão Permanente que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código **4153-7253-1475**, subscrita em quatro de Julho de dois mil e oito e válida até trinta de Janeiro de dois mil e treze.-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Primeira: Que a Câmara Municipal, do Município que representa, adjudicou à representada do segundo outorgante, a empreitada de **“Recuperação do Edifício dos Paços do Concelho”**, no valor de **oitocentos e noventa e oito mil euros** acrescido de IVA, conforme contrato escrito celebrado em nove de Janeiro de dois mil e doze, e registado em livro próprio sob o número **dois**;-----

Segunda: Que por seu despacho de sete de Novembro de dois mil e doze e na sequência da informação Técnica da DOMM, de trinta e um de Outubro de dois mil e doze, aprovou os trabalhos a mais no valor de **quarenta e três mil trezentos e onze euros e um cêntimo**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo este, sido objecto de ratificação em reunião Camarária de vinte e sete de Novembro de dois mil e doze;-----

Terceira: Que os trabalhos, são os constantes do documento atrás referido, e da Proposta apresentada, documentos estes, que depois de rubricados pelos outorgantes, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que se vai reger pelas cláusulas seguintes, conforme Minuta do Contrato, aprovada em reunião de Câmara de vinte e sete de Novembro de dois mil e doze;-----

Quarta: Que o encargo total resultante deste contrato, será satisfeito pela proposta de cabimento número 1007 de sete de Novembro de dois mil e doze, inscrita no



Orçamento do corrente ano, através da classificação orgânica e económica **02/07010301**;

Quinta: Que para garantia da regular execução deste contrato, a Sociedade adjudicatária, efectuou um depósito nesta Câmara Municipal, através da guia número 178/1, emitida em dezasseis de Novembro de dois mil e doze, da importância de **dois mil cento e sessenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos**, correspondente a cinco por cento de caução sobre o valor dos trabalhos a realizar, de acordo com o número três do artigo noventa do Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Sexta: Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Sétima: Que, em tudo o mais serão observadas as cláusulas estabelecidas no contrato inicial, designadamente, o determinado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro e suas alterações; -----

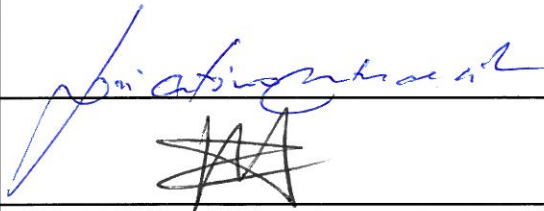
Pelo segundo outorgante, na qualidade em que outorga foi dito que aceita este contrato nos termos exarados.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo os seguintes documentos: Proposta, Cópia da Certidão Comercial, comprovativa do Registo da Sociedade na Conservatória do Registo Comercial de Vale de Cambra, Guia de Depósito Caução, referida na cláusula quinta, Alvará de Construção

número 26377, válido até trinta e um de Janeiro de dois mil e treze, Certificado do Registo Criminal do Gerente da Empresa e Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração da Segurança Social número 6570922, emitida em doze de Novembro de dois mil e doze, emitida pelo Serviço Segurança Social Directa, através da qual verifiquei que a empresa tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Certidão emitida em vinte e um de Setembro de dois mil e doze, pelo Serviço de Finanças de Vale de Cambra, comprovativa de que a empresa Adjudicatária, não é devedora ao Estado, de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos.-----



Mania Isabel Silvestre Marizano